

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 25/2016**  
**TIPO: MENOR PREÇO**  
**PROCESSO: P.A N. 0001305-79.2015.4.01.8002 SEI**

A Justiça Federal do Amazonas, por intermédio do pregoeiro designado pela Portaria DIREF nº 60, de 17 de agosto de 2016, torna público, a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Pregão, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a ser realizado por meio da tecnologia da informação, obedecidos os preceitos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto 7.174, de 12 de maio de 2010, Decreto 7546, de 2 de agosto de 2011, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto 6.204/2007, Resolução TRF 1ª Região n. 15, de 02.10.2000, alterada pela Resolução 600-07, de 15.08.2003, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e subordinado-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

**1 - DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto a formação de Registro de Preços para eventual fornecimento, com prestação do serviço de instalação, de **Portas giratórias com detector de metais, portais com detector de metais e scanner raio-X** destinados às entradas de acesso aos Edifícios da Seção Judiciária do Amazonas.

1.2 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

**2 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**Data: 19/12/2016**

**Horário: 12:00** horas (horário de Brasília)

**Local: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

**3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 - O credenciamento junto ao comprasnet implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Justiça Federal do Amazonas responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 - Não será permitida a participação de empresas:

a) que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais);

b) reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

c) suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau do Amazonas, nos termos do art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

d) impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;

e) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93;

f) proibidas de contratar com o Poder Público, em decorrência de condenação definitiva com fundamento na Lei 8.429/1992 (consulta ao banco de dados do CNJ: Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que Implique Inelegibilidade - CNCIAI);

g) Possuam no seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados, ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, em atendimento à Resolução CNJ nº 7, de 08/10/2005, alterada pela Resolução CNJ nº 229, de 22/06/2016.

3.6 - Incluem-se na vedação estabelecida no subitem anterior, as hipóteses previstas no art. 9º da Lei 8.666/93.

#### **4 - PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

4.1 - O Pregoeiro e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nas alíneas abaixo:

a) no horário estabelecido no preâmbulo deste Edital o Pregoeiro efetuará a abertura das propostas encaminhadas pelo sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do SITE [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);

b) classificadas as propostas, as licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

c) encerrada a fase de lances, o sistema identificará a existência de Microempresa e Empresas de Pequeno Porte - ME/EPPs no Certame e fará uma comparação entre os valores por elas ofertados e o da primeira colocada, caso esta não seja ME/EPP;

d) será considerado empate quando uma ou mais ME/EPPs apresentarem propostas com valores iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada, ocasião em que a(s) ME/PP(s) terá(ão) a preferência do desempate na ordem de classificação;

e) A ME/EPP mais bem classificada, na faixa dos 5% da proposta de menor preço, terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate, sob pena de decair do direito concedido;

f) na hipótese da alínea anterior, caso a ME/EPP convocada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação;

g) não havendo ME/EPP ou quando não for exercido o direito previsto na alínea "e", o Pregoeiro examinará a compatibilidade do menor preço ofertado com o valor estimado para a contratação.

h) não sendo compatível o preço com o valor estimado para a contratação e havendo recusa de contraproposta, o Pregoeiro recusará a proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável;

i) obtida uma proposta de preços julgada aceitável e concluída a fase competitiva, o Pregoeiro consultará a base de dados do SICAF para verificar o preenchimento dos requisitos habilitatórios fixados neste Edital, constatado o desatendimento pela licitante de qualquer dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte das remanescentes, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital;

j) encerrada a fase de habilitação e não havendo quem pretenda recorrer, o Pregoeiro adjudicará o objeto em favor da licitante julgada vencedora;

k) manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, e caso esta seja aceita, o processo somente será encaminhado para adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal;

l) no ato da homologação o sistema convocará as licitantes remanescentes que poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada, para formação do cadastro reserva. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada (art. 10, caput e parágrafo único, art. 11, caput, inciso I e §1º do Decreto 7892/2013).

4.2 - Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o Pregoeiro suspender a sessão, hipótese em que comunicará às licitantes, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

4.3 - O Pregoeiro e a autoridade superior da Justiça Federal de Primeiro Grau - AM poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento, sendo vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

## **5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

5.1 - A empresa interessada em participar do certame deverá encaminhar sua proposta, exclusivamente, por meio eletrônico através do SITE [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), a partir da data da liberação do edital até a data da abertura.

5.1.1 - A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto (incluindo o serviço de instalação).

5.1.2 - A licitante deverá efetuar a entrega e instalação dos materiais no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

5.1.3 - A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

5.1.4 - A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.1.5 - A licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.1.6 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

5.2 Para formular e encaminhar a proposta de preços, a licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, a obrigatoriedade de indicar marca/modelo do produto ofertado, de cotar produtos novos, de primeira qualidade.

**5.3 Deverão ser apresentados catálogos dos produtos, contendo referências a todas as especificações técnicas solicitadas na descrição do pedido. Os catálogos, obrigatoriamente, deverão conter marca e modelo dos equipamentos;**

5.4 - As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.4.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

5.4.2 - Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.5 - As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.5.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da ata de registro de preços, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

## **6 - DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)**

6.1 - Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2 - Os lances deverão ser formulados pelo **VALOR UNITÁRIO** proposto para o **ITEM**.

6.3 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação.

6.4 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6 - Durante o transcurso da sessão pública o Pregoeiro enviará mensagens, via chat, às licitantes, mas só poderão se comunicar com a Pregoeiro por iniciativa desta, após o encerramento da fase de lances.

6.7 - No caso de desconexão, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8 - Quando a desconexão referida no subitem anterior, persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.9 - A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após, transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 28 do Decreto n. 5.450/05.

## **7 - DA HABILITAÇÃO**

7.1 - A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste edital.

7.1.2 - Serão verificadas as validades dos documentos abaixo:

- a) Prova de Regularidade para com a Previdência Social;
- b) Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS junto à Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de Regularidade para com Procuradoria da Fazenda Nacional e Receita Federal;
- d) Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos, perante a Justiça do Trabalho.

7.2 - Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

7.3 - O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

7.4 - Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

- a) 1 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, comprovando que a licitante prestou, de forma regular, o fornecimento, bem como a prestação do serviço de instalação, de equipamentos com características e funcionalidades compatíveis com o objeto deste edital, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas;
- b) declaração de vistoria (visita técnica) comprovando que a licitante inteirou-se das condições e do grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário;
  - b.1) A solicitação de agendamento da vistoria (visita técnica) deverá ser realizada junto à Seção de Vigilância e Transporte (SEVIT), através do email (sevit.am@trf1.jus.br), contendo os dados do responsável técnico pela vistoria, constando a data e horário de realização desta, obedecidos o limite previsto na alínea "b.2";
  - b.2) A vistoria deverá ser realizada em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 15:00;
  - b.3) Local de realização da vistoria: Avenida André Araújo, nº 25, bairro Aleixo, Manaus/Amazonas, CEP 69060-000, sede da Justiça Federal de Primeiro Grau do Amazonas. Setor responsável: Seção de Segurança e Transporte (SEVIT), telefone (92) 3612-3340;
  - b.4) A data limite para realização da vistoria é até o último dia útil anterior à data de abertura deste pregão;
  - b.5) A vistoria será acompanhada por servidor da Seção de Vigilância e Transporte, o qual visará a declaração comprobatória da vistoria, que deverá ser

emitida pela licitante. Tal documento deverá conter a data e horário de realização da visita técnica;

b.6) Apenas será realizada a vistoria se o responsável técnico da empresa for o mesmo indicado pela licitante no momento do agendamento;

b.7) As licitantes que optarem pela não realização de vistoria (visita técnica), deverão apresentar, juntamente com a proposta de preços, declaração em que esteja assumindo todo e qualquer risco desta decisão, comprometendo-se a prestar fielmente os serviços nos termos deste Edital.

b.8) A solicitação de vistoria (visita técnica) justifica-se pela necessidade de verificação, por parte do licitante, das condições e peculiaridades dos locais de instalação dos equipamentos objetos deste Pregão Eletrônico, de forma a subsidiá-lo na composição dos custos do serviço em tela, que deverá estar incluso na proposta de preços a ser analisada pelo pregoeiro.

7.5 - Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em arquivo único, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, em prazo idêntico ao estipulado na mencionada condição.

7.6 - Além da documentação descrita nos subitens anteriores, o pregoeiro irá verificar a existência de registros impeditivos da contratação (Acórdão 1.793/2011 - Plenário - TCU), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ.

7.7 - Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

7.8 - Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro da Justiça Federal do Amazonas, situada na Av. André Araújo, n. 25 - Aleixo, CEP 69060-000, Manaus-AM.

7.9 - Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

7.10 - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

7.11 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.12 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções

previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

7.13 - Se a proposta não for aceitável ou, ainda, se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

7.14 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

## **8 - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

8.1 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

8.1.2 - Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.1.3 - O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.1.4 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

## **9 - DO JULGAMENTO**

9.1 - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados por ITEM.

9.2 - No julgamento desta licitação levar-se-á em consideração o valor ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, habilitada, seja também a autora do menor preço julgado aceitável pelo Pregoeiro.

9.3 - Serão desclassificadas as propostas:

a) com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis ou valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou igual a zero;

b) que não indicarem marca ou mencionarem mais de uma marca para o mesmo item;

c) elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos, observando o disposto no art. 26 § 3º, do Decreto 5.450/2005.

d) não anexadas nos termos do subitem 5.4 do Edital.

## **10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

10.2 - A Justiça Federal do Amazonas não tem definição imediata de aquisição para as quantidades registradas, considerando que os pedidos ocorrerão mediante demanda da Unidade Requisitante.

10.3 - Homologado o resultado da licitação e disponibilizada a Ata de Registro de Preços, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), a licitante vencedora, observando o disposto no art. 11 do Decreto 7.892/13, deverá assiná-la eletronicamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de envio da notificação, que será expedida para o e-mail indicado na proposta de preços.

10.4 - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Justiça Federal do Amazonas.

10.5. Serão admitidas adesões a ata de registro de preços, conforme disposto no Capítulo IX do Decreto 7.892/13, quando:

a - houver concordância do fornecedor beneficiário da ata, com declaração de que não haverá prejuízos as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata firmada com a Justiça Federal do Amazonas;

b- as aquisições ou contratações adicionais não exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório, e

c- os quantitativos das adesões, na totalidade, não exceder ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado.

d- O Somatório das contratações, na totalidade, incluindo as realizadas por esta Seccional, não excederem ao valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para cada item registrado, em atendimento ao Acórdão 1968/2015 - Plenário - TCU.

10.5.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão encaminhar ofício juntamente com a concordância e declaração do fornecedor, nos termos da alínea "a" do subitem 10.5.

10.6 - Informações da Ata serão disponibilizadas no Comprasnet e no sítio da Justiça Federal do Amazonas.

10.7 - Os preços registrados poderão ser revistos, obedecidas às disposições contidas nos arts. 17 do Decreto 7.892/2013 e 65, alínea "d", inciso II, da lei 8.666/1993.

10.8 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02; e

e) tiver presentes razões de interesse público.

10.10 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

10.11 - A figuração do licitante no cadastro reserva não obriga a administração à contratação.

## **11 - DA NOTA DE EMPENHO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

11.1 - Será emitida Nota de Empenho em favor da licitante vencedora do certame, a qual tomará por base os dispositivos da Lei nº 8.666/93, as condições

estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como as constantes da proposta apresentada pela empresa adjudicatária.

11.2 - Após regular convocação por parte da Justiça Federal do Amazonas, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para retirar ou confirmar o recebimento da Nota de Empenho; sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.

11.3 - A entrega dos materiais e a data de realização dos serviços de instalação deverão ser agendadas previamente pelos telefones 92 - 3612-3323 ou 92 - 3612-3340 e ser efetuada em dias úteis, no horário de expediente normal desta Seção Judiciária, no prazo não superior àquele estabelecido na proposta da licitante na Seção de Vigilância e Transporte (SEVIT), Manaus-AM, em dias úteis, acompanhados da nota fiscal correspondente, contendo:

- a) indicação do banco, da agência e do número da conta-corrente em que o pagamento deverá ser efetuado;
- b) se for o caso, o número de série dos produtos entregues e instalados, bem como o prazo de garantia ofertado.

11.4 - Os materiais serão recebidos:

a) provisoriamente, na data de sua entrega e instalação pelo fornecedor, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações técnicas previstas no edital, na proposta da Adjudicatária e demais condições estabelecidas no termo de referência.

b) definitivamente, no prazo máximo de 10(dez) dias, contado do recebimento provisório, mediante atesto na (s) Nota (s) Fiscal (ais), após a verificação da quantidade e qualidade do material entregue e instalado, com conseqüente aceitação, na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente.

11.4.1 - Os bens serão rejeitados, caso não estejam em conformidade com os termos da contratação.

11.5 - Os materiais serão recusados nos seguintes casos:

- a) Quando entregues e instalados com especificações técnicas inferiores às contidas no Anexo I deste Edital;
- b) Quando entregues e instalados com especificações técnicas inferiores às contidas na proposta da Licitante;
- c) O lote inteiro será devolvido, caso mais de 10% (dez por cento) dos bens entregues e instalados apresentem defeitos.

11.5.1 - Enquanto não solucionada a pendência, ficarão suspensos os prazos para o recebimento definitivo.

11.6 - O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilatação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso, não acarretando ônus para a Justiça Federal do Amazonas.

11.7 - A empresa adjudicatária obriga-se a substituir, no prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento da notificação, o produto entregue, instalado e aceito, comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha se dar quando de sua utilização.

11.8 - A empresa adjudicatária deverá fornecer somente produtos que atendam integralmente as características e especificações consignadas em sua proposta comercial, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

12.1 - A Justiça Federal do Amazonas promoverá o crédito da quantia ajustada na conta bancária da contratada por meio de ordem bancária, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento definitivo ou do atesto da nota fiscal.

12.2 - Quando o valor for inferior ao limite estabelecido no inciso II do artigo 24, da Lei 8.666/93, esse prazo será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo ou atesto da nota fiscal.

12.3 - Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a contratada adote as medidas saneadoras. Voltará a correr o prazo definido nos itens 12.1 e 12.2, após a contratada ter solucionado o problema.

12.4 - Poderá a Justiça Federal do Amazonas deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela contratada.

12.5 - Ocorrendo atraso no pagamento, serão devidos à Contratada, juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, sendo adotado o Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA como critério de atualização monetária; conhecido quando da emissão da fatura, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento até a data de sua efetivação.

12.6 - Sob pena de decair do direito, a contratada terá prazo máximo de 10 (dez) dias úteis; contado da data em que receber o pagamento com atraso, para apresentar o documento de cobrança referente aos juros de mora, devendo apresentar, juntamente com a nota, a memória de cálculo correspondente ao valor cobrado.

12.7 - Em se tratando de produtos importados, fica reservado à Justiça Federal de Primeiro grau do Amazonas o direito de solicitar a 4ª (quarta) via da Guia de Importação relativa aos mesmos, de modo a que possa realizar as verificações julgadas necessárias.

12.8 - A contratada deverá retirar a Declaração de Imposto Retido na Fonte - DIRF, referente aos Tributos Federais no início do exercício seguinte, no e-mail seofi.am@trf1.jus.br.

### **13 - DAS PENALIDADES**

13.1 - Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação ou sobre a parte não cumprida;

c) suspensão temporária - impedimento de contratar com a Justiça Federal do Amazonas pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até cinco anos (art. 7º da Lei 10.520/2002, c/c o art. 28 do Decreto 5.450/2005).

13.2 - A penalidade fundada em comportamento ou conduta inidônea ensejará impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, na forma do disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002.

13.3 - As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" do subitem 13.1 desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b" do mesmo subitem.

13.4 - O atraso injustificado na devolução da Ata de Registro de Preço assinada sujeitará a licitante à multa diária de 0,1% (um décimo por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até o limite de 2% (dois por cento).

13.5 - Caso a empresa vencedora se recuse a anexar proposta de preços, nos termos deste Edital ou assinar a Ata de Registro de Preços no prazo indicado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação. Em consequência, ser-lhe-á aplicada a multa prevista na alínea "b" do subitem 13.1, no percentual de 10% sobre o valor de sua proposta, podendo ser cumulada com a sanção prevista na alínea "c" do subitem 13.1.

13.6 - O atraso injustificado na entrega/execução do objeto desta contratação, no recolhimento dos produtos e resíduos remanescentes ou qualquer outra infração contratual sujeitará a Contratada à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato ou sobre a parte não entregue/executada, até o limite de 10 (dez) dias corridos. Após esse prazo, a multa diária passa a ser de 1% (um décimo por cento), até o limite de 8% (oito por cento).

13.7 - Nas hipóteses em que não haja prefixação do termo inicial ou final para cumprimento de obrigações, o Contratante, mediante hábil notificação, fixará os prazos a serem cumpridos. O descumprimento da obrigação no prazo fixado constituirá em mora a Contratada, hipótese que fará incidir a sanção prevista no subitem 13.6.

13.8 - A inexecução parcial ou total deste instrumento por parte da Contratada poderá ensejar a resolução contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação da multa no percentual de 15% (quinze por cento) sobre a parte não entregue/executada ou sobre o valor total contratado.

13.9 - A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste Contrato; ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

13.9.1 - A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução, deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.

13.9.2 - O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta nesta cláusula será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.

13.10 - Descumprida a obrigação no prazo fixado, poderá o Contratante, por exclusiva vontade, estabelecer data-limite para seu cumprimento, hipótese que não elidirá a multa moratória prevista no subitem 13.6.

13.11 - O valor das multas poderá ser deduzido dos créditos existentes em favor da contratada ou recolhido ao Tesouro Nacional, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente (art. 86 da Lei 8.666/1993).

13.12 - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.13 - O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.

## **14 - DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES**

14.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar

intenção de recorrer; quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo da recorrente. Observando que os recursos deverão ser formalizados, exclusivamente, por meio eletrônico, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet.

14.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

14.3 - Os recursos contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

14.4 - Os recursos contra anulação ou revogação da licitação, rescisão do contrato, bem como contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que se verificar a intimação dos interessados.

14.5 - Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste Edital deverá fazê-lo por meio de expediente escrito dirigido ao (à) Pregoeiro (a), exclusivamente na forma eletrônica, observada a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, contados da data fixada para abertura da sessão pública.

14.6 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

14.7 - A impugnação feita tempestivamente será decidida pelo Pregoeiro no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas

## **15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1 - A despesa decorrente da contratação do objeto do presente Pregão correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal do Amazonas ou a ela provisionado, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

## **16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

16.2 - A Justiça Federal do Amazonas poderá adiar ou revogar a presente licitação; por interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005.

16.3 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.4 - Toda e qualquer comunicação/informação/notificação e envio de documentos (ata, contrato, nota de empenho e demais documentos) à licitante será feita pelo e-mail cadastrado no Comprasnet, ou outro que o substitua, apontado formalmente em sua proposta.

16.4.1 - A licitante responsabiliza-se pela manutenção do e-mail informado;

16.4.2 - A inobservância do disposto acima, não isenta a licitante por ônus decorrente da perda de negócios em razão do não recebimento da comunicação/informação/notificação.

15.5 - Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na “homepage” da Justiça Federal do Amazonas (www.jfam.jus.br e www.comprasnet.gov.br), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

15.6 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura do Certame, exclusivamente por meio eletrônico (selic.am@trf1.jus.br).

15.7 - ATENÇÃO: Fica instituída a assinatura eletrônica de documentos, conforme Resolução PRESI SECGE 16, de 03/09/2014. Para tanto, os representantes das empresas vencedoras, de que trata a alínea “b”, subitem 5.2 (DO ENVIO DAS PROPOSTAS), após a homologação do Certame, deverão obrigatoriamente, se cadastrar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no acesso externo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no endereço:

[https://sei.trf1.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf1.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0), para assinatura digital da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 12.5 deste Edital.

15.7.1 - Após o cadastro no SEI as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para a licitante assinar os documentos, nos prazos estipulados neste Edital.

15.8 - Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Justiça Federal do Amazonas pelo telefone (92) 3612-3410.

15.9 - Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes Anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II - MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS.

ANEXO III- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

Manaus-AM, de de 2016.

Cláudio Fabiano Valente Mortágua

Pregoeiro

**ANEXO I**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 25/2016**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Contratação de empresa para fornecimento com prestação de serviço de instalação de **PORTA GIRATÓRIA COM DETECTOR DE METAIS, PORTAL COM DETECTOR DE METAIS E SCANNER RAIOS-X** nas entradas de acesso aos Edifícios da Seção Judiciária do Amazonas, **MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS(SRP)**.

No valor do serviço já estão inclusos todos os custos para o funcionamento efetivo dos equipamentos (material, software, mão de obra, equipamentos e materiais elétricos que se fizerem necessários etc.).

**2. JUSTIFICATIVA**

Considerando a necessidade de modernização, elevação do grau de segurança e minimização do acesso de materiais que podem trazer riscos à integridade física de Magistrados, servidores e jurisdicionados.

**3. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.4.4.9.0.52

3.3.3.9.0.39

**4. VISTORIA TÉCNICA**

A empresa poderá examinar as interferências existentes nas áreas onde serão realizados os serviços, através de visita ao local, conferindo os serviços para compor o seu preço, analisando todas as dificuldades, para a execução dos serviços objeto do presente termo.

A realização da vistoria prévia no local será realizada, de preferência, por meio de seu representante técnico devidamente habilitado. A vistoria será acompanhada por representante da Justiça Federal, designado para esse fim, que atestará declaração comprobatória da vistoria efetuada, em documento previamente elaborado pela empresa.

Em caso de dúvidas, entrar em contato com a Seção de Vigilância, Segurança e Transporte - SEVIT, durante o horário das 09h00min às 17h00min, em dias úteis, pelo telefone: (92) 3612-3340 e ou e-mail: sevit.am@trf1.jus.br, ou diretamente no endereço: Avenida André Araújo, s/n, Aleixo, Edifício Waldemar Pedrosa, Manaus-Am.

**5. ESPECIFICAÇÕES**

ITEM	MATERIAL	QTDE
1	PORTAL COM DETECTOR DE METAIS, INCLUSA A INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO EM PLENO FUNCIONAMENTO	5

2	PORTA GIRATÓRIA COM DETECTOR DE METAIS, INCLUSA A INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO EM PLENO FUNCIONAMENTO	5
3	SCANNER RAIOS-X COM ESTEIRA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS EM PLENO FUNCIONAMENTO	5

### Especificações do Portal Detector de Metais

- A estrutura do equipamento é suficientemente robusta e resistente a impactos mecânicos como colisão, choque e pressões provocadas pelo tráfego de pessoas, e possui dispositivo para fixação no piso imune à penetração de água;
- possuir painéis laváveis e indeformáveis dotados de bordas a prova de impactos proporcionando uma eficiente proteção mecânica e de umidade;
- possuir revestimento de materiais sintéticos de forma que sujeitos a condições ambientais normais não requeiram qualquer tipo de manutenção para eliminar corrosões, ou repinturas, e evitam a deterioração da superfície ao longo da vida útil;
- Capacidade de indicação, através de painel eletrônico com, **no mínimo, 15 zonas distintas (independentes) de detecção de metal;**
- Capacidade de detectar metais ferrosos e não ferrosos, armas de fogo e armas brancas metálicas;
- Sensibilidade com, no mínimo, 100 níveis de ajuste independente por zona;
- Possui condições de inspecionar 30 pessoas por minuto;
- Possui função de "reset" rápido para acionamento na condição de alarme, com tempo máximo de 2 segundos;
- Sistema antivandalismo e sabotagem;
- estabilidade da capacidade de detecção, ou seja, esta não muda com o tempo e, tampouco, necessita de recalibração do equipamento;
- Laudo de imunidade a interferências eletromagnéticas;
- Laudo de conformidade técnica com normas internacionais;
- Laudo de Imunidade de risco a portadores de marca-passos;
- Áreas de detecção indicadas por meio de pictograma de leds no painel de funções;
- Sinaleira luminosa indicando a ocorrência de uma detecção(vermelho) ou equipamento pronto para operar(verde);
- Sinaleira no sentido da entrada para indicar o status do equipamento;
- Indicador de massa metálica(bargraph);
- Áreas de detecção indicadas por meio de barra lateral de leds em toda a extensão de passagem;
- Dispõe de indicador de quantidade de massa metálica do objeto com, no mínimo, 6 (seis) níveis;
- Aviso sonoro de detecção com ajuste de tom e volume;
- Faixa de temperaturas de trabalho: -10 a 50 graus centígrados, com umidade relativa de 0 a 95%, sem condensação;
- Largura mínima interna de 800 mm;
- Opera a uma distância de 30 (trinta) centímetros de um equipamento de Raios X sem apresentar mudanças na homogeneidade de detecção ou falsos alarmes causados por interferências eletromagnéticas;
- Possui proteção contra ruídos e interferências de origem eletromagnética (rádio VHF, UHF, telefone sem fio, telefone celular, etc.) principalmente de fontes externas de radiofrequência ou estrutura metálica do local de instalação, evitando que o alarme do pórtico dispare;
- Alarme de detecção luminoso e sonoro com ajuste de volume;
- Sistema de calibração automática;
- Múltiplos canais de frequência, para possibilitar a instalação de mais portais no mesmo ambiente;
- Teclado para configurações de acesso aos parâmetros de ajustes;
- Memória não volátil;

- Alimentação bivolt 90/240V;
- Nobreak com autonomia para, no mínimo, 4h;
- Base resistente à umidade;
- Instalação, fixação, ativação e testes inclusos na proposta;
- Garantia mínima: 12 (doze) meses.

## Especificações do Porta Giratória com Detector de Metais

- A principal característica da Porta Giratória é o Detector de metais situado no centro e lateral da entrada, não detectando na saída.
- Construção robusta com estrutura de fixação para os vidros em alumínio com pintura eletrostática. Acabamento em MDF com revestimento melamínico.
- Travamento automático por detecção de metal.
- Tensão de alimentação de 90 a 240 VAC / 60Hz, com fusível de proteção e chave liga/desliga.
- Não há necessidade de reprogramação devido a sua memória não volátil.
- Detector composto com, no mínimo, 8 zonas verdadeiras de detecção, com leds indicadores da posição do metal detectado, sistema micro-processado.
- Sistema mecânico de travamento construído em aço carbono de alta resistência suportando a impactos severos sem risco de desgaste.
- Sistema de anti-retorno e travamento progressivo com amortecimento, evitando o impacto imediato quando da detecção, visando maior conforto ao usuário, movimento no sentido anti-horário, impedindo a entrada de usuários no sentido de saída.
- Possui sistema de controle remoto sem fio sendo 2 com funções de travamento e destravamento e outro exclusivo para programação do detector, com alcance de 30 metros em campo aberto, alimentação do controle remoto pilha seca comum de mercado.
- Chave manual de travamento permanente do tipo tetra-chave.
- Sistema de No Break com bateria selada livre de manutenção e autonomia de, no mínimo, 04 horas com led indicador quando em uso.
- Composta de dispositivo de parada obrigatória.
- Intercomunicador para comunicação do vigilante com o usuário.
- Vidros laterais curvos são do tipo temperado de, no mínimo, 8,0mm revestidos com película de segurança.
- Possui 3 Laminas girantes em vidro temperado de, no mínimo, 10,0mm, espaçadas a 120° com puxador e revestidas com película de segurança.
- Possui adesivos indicadores do sentido de fluxo (entrada e saída).
- Dispositivo de mensagem pré-gravada para aviso ao usuário da detecção de objetos metálicos.
- Equipamento auto-calibrável, onde realiza a compensação de acordo com o ambiente. Possui 100 canais de frequência, possibilitando assim a instalação de vários equipamentos num mesmo ambiente e 100 níveis de ajuste de sensibilidade, e ajuste em 100 níveis independente por zonas de detecção.
- Possui Sistema que monitora continuamente o funcionamento do equipamento e as conexões caso ocorra no circuito.
- Painel para configurações das funções do equipamento tais como, alarme sonoro, visual e teclado, sensibilidade, frequência de operação, potencia e demais configurações.
- Sistema eletrônico de fácil acesso e do tipo “plug-in”facilitando a troca de placas quando necessário, situados em compartimento superior externo de fácil acesso.
- Painel de comando com display alfanumérico para configurações de todos os parâmetros e auditorias com botoeiras fixas para trava e destrava do equipamento.
- Não há influência aos portadores de marcapasso devido à baixa intensidade do campo magnético.
- Conformidade com as normas nacionais e internacionais de Padronização.

- Possui filtros para interferência eletromagnética e imune a frequências de rádio de comunicação tais como VLF/LF/MF/HF/VHF/UHAF/SHF, transmissões de rádio e TV, sistema de iluminação fluorescente, descargas atmosféricas e perturbações originárias de rede elétrica. Opera com faixa de temperatura variando de 0° a 50C° com umidade entre 10 a 90% não condensada, Vibrações decorrentes a esforços mecânicos e movimentação de massa metálica a uma distancia mínima de 1M do detector. Sistema de comunicação via IP exclusivo para acesso remoto via TCP IP, para manutenções, ajustes e configurações via internet no período de garantia.
- Alarme sonoro indicador de travamento com tom e volume ajustável
- Alarme visual, identificando a detecção e posição do objeto detectado.
- Acompanha caixa coletora em policarbonato conforme especificado.
- Dimensões:
- Altura livre mínima: 2100mm
- Largura entrada e saída mínima: 760mm.

Especificações do Scanner Raio-X com esteira na parte frontal e traseira:

- Estrutura robusta e resistente a impactos mecânicos como colisão, choque e pressões provocadas pelo fluxo normal de bagagens
- Dimensões mínimas do Túnel:
- Largura: 500mm;
- Altura: 300mm;
- Carga mínima de capacidade da esteira: 50 kg;
- Equipamento com túnel de inspeção blindado, nas áreas sujeitas à incidência de raios-X, para impedir vazamento de radiação
- Possui cortinas de material flexível na entrada e saída do túnel, capazes de bloquear Raios-X, e que não poderão interferir na formação da imagem capacidade de apresentação de imagem;
- Capacidade de apresentação de imagem no monitor nas seguintes opções: preto & branco e colorida (colorização da imagem em função de grupos de números atômicos observados) com diferenciação de material por tonalidade de cinza, gama variável, material orgânico, material inorgânico e vídeo reverso, permitindo os mais altos detalhes de resolução para todos os materiais e densidades, disponível sem a necessidade de pré-ajustes no painel de controle do operador;
- Os diferentes tipos de materiais devem poder ser apresentados distintamente com cores por intermédio de multienergia de acordo com seu número atômico, distintos, no mínimo, em três níveis.
- Permite o acionamento da esteira independentemente da emissão dos raios-X;
- Possui zoom eletrônico de, no mínimo, 50(cinquenta) vezes
- Possui função de auto diagnóstico, para facilidade de manutenção;
- Possui botões para desligamento do sistema, em caso de emergência;
- Possui sinalização visual ao público, durante a emissão de Raios X;
- Possui sensor de presença nas extremidades do túnel, de maneira que aciona os raios- X apenas quando detectada a presença de um ou mais volumes na esteira;
- Possui função específica para facilitar a identificação de objetos obscurecidos por materiais de alta absorção e para materiais de baixa absorção, tanto para imagem colorida, quanto para imagem em preto e branco;
- **Atender as obrigatoriedades das normas do CNEN (Comissão Nacional de Energia Nuclear), em sua integralidade, incluindo a Isenção de Requisitos de Proteção Radiológica, de acordo com a Posição Regulatória 3.01/001 (Critérios de Exclusão Isenção e Dispensa de Requisitos de Proteção Radiológica) da Norma CNEN NN3.01 “Diretrizes Básicas de Proteção Radiológica”;**

- O equipamento é dotado de função de revisão de imagens, possibilitando a apresentação de, pelo menos, as últimas imagens apresentadas na tela, sem a necessidade de retrocesso na esteira ou a repassagem do objeto pelo túnel; todas as funções de processamento de imagens deverão operar de forma simultânea;
- O controle de acesso do sistema apresenta configuração para cada usuário cadastrado, sem limites de configurações distintas, conforme a necessidade possibilitando a liberação de funções exatamente conforme a necessidade de cada operador evitando que outras funções sejam acessadas indevidamente.
- Geração de imagem criptografada incluindo internamente as informações do operador, hora data e número de série do equipamento que realizou a aquisição da imagem: Possibilita a exportação de forma segura das imagens, não perdendo informações importantes para o rastreamento da imagem.
- Manuais em português do Brasil, abrangendo os níveis: Operador, Supervisor e Manutenção, contendo as características e especificações do equipamento;
- A dose de Raios X emitida pelo equipamento durante a inspeção é limitada a um nível considerado inofensivo para o organismo humano, produtos alimentícios ou medicamentos e materiais sensíveis;
- não interfere e ou sofre interferência de qualquer natureza, nem mesmo eletromagnéticas ou eletrostáticas, de aparelhos ou estruturas metálicas, situadas a uma distância maior ou igual a 1 (um) metro destes;
- O equipamento possibilita a exportação de imagens em arquivo de formato do tipo JPEG, TIFF ou BMP, para um computador remoto ou para dispositivos comuns de gravação, tais como gravador de CDROM ou pen drive, bem como a emissão de relatórios de dados do operador, histórico, quantidade de itens inspecionados, data e hora de inspeção e, também, de falhas apresentadas pelo equipamento;
- Possui conexão à rede wireless, que possibilita a conexão com rede em ambientes onde não possui infraestrutura de rede cabeada, principalmente em prédios públicos que normalmente na fase de construção não foi realizado o planejamento para instalação destes equipamentos.
- O equipamento dispõe das seguintes funções em tempo real (instantâneo), sem a necessidade de parar a esteira:
  1. Somente orgânicos (onde são apresentados em tela somente os materiais orgânicos ou híbridos);
  2. Somente inorgânico (onde são apresentados em tela somente os materiais inorgânicos ou híbridos);
  3. Alta absorção (onde os objetos nos quais é mais difícil a penetração tem o seu contraste aumentado, para facilitar a sua identificação);
  4. Baixa absorção (onde objetos de mais fácil penetração têm seu contraste diminuído, para facilitar sua identificação);
  5. Negativo (onde se é possível inverter a absorção, sendo que os objetos de alta absorção e baixa absorção têm seu contraste invertido facilitando, com isto, a visualização de fios finos);
  6. Contraste otimizado que auxilia o operador na avaliação de imagens de Raios X de objetos inspecionados de uma forma mais rápida e mais efetiva. O contraste otimizado é atingido através de toda a imagem, independentemente do brilho da imagem prevalecente;
- Permite instalação de Software de gerenciamento remoto de múltiplos equipamentos;
- Utiliza sistema operacional aberto Linux para garantir maior imunidade à transferência de vírus por pen drive ou rede;
- Possui sistema de inserção de imagens de falsas ameaças, com capacidade superior a 300 (trezentas) imagens armazenadas, para supervisão e controle da qualidade dos operadores;
- Possui detecção dinâmica de materiais suspeitos conforme o número atômico do material, o equipamento ser fornecido com no mínimo a detecção de matérias na faixa de explosivos, e narcóticos e materiais de alta densidade, porém deve possibilitar a adição de novas faixas de materiais conforme a necessidade do cliente.
- Permite inclusão de novos relatórios de acordo com demandas futuras;
- Peso do equipamento sem periféricos: 500 kg;

- CPU interna com disco rígido para gravação de imagem de no mínimo 500GB e memória ram de no mínimo 2GB.
- Dimensões do equipamento sem acessórios:
  1. Altura, mínima, de 1290 mm;
  2. Largura, mínima, de 820 mm;
  3. Comprimento, mínimo, de 2032 mm, sem o acessório para extensão da esteira.
- 02 (dois) Monitores de LED, com telas de 21”, devendo garantir imagens livres de interferência quando a esteira estiver em movimento;
- Acompanha 01 (uma) UPS com autonomia de 10 minutos de acordo com especificação enviada;
- Acompanha 02 (duas) extensões de túnel com de 200 mm de comprimento cada;
- Esteira na parte frontal e traseira do equipamento;
- Possui console de operação que evita que pessoas não autorizadas o operem;
- Instalação, fixação, ativação e testes inclusos na proposta;
- Garantia mínima: 12 (doze) meses;

A contratada deve, caso necessário: executar a instalação elétrica, dutos e outros; fornecer porcelanatos e/ou cerâmicas nas mesmas especificações dos já existentes no local; e executar o serviço de recomposição dos pisos.

**Peças, materiais e serviços:** Todas as peças e materiais empregados nos serviços deverão ser novos, sem uso e estarem de acordo com as especificações do fabricante e com as normas ABNT específicas, assim como os serviços deverão ser executados sempre de acordo com as recomendações e procedimentos dos fabricantes, além das normas de segurança indicadas com o objetivo de elevar a vida útil, melhoria do rendimento dos equipamentos e garantia de segurança dos envolvidos na atividade e de terceiros.

Após a realização da instalação, os equipamentos deverão atender desempenho exigido pelo fabricante. Tal fato deverá ser atestado por meio de relatório comprovando as especificações atendidas, que deverá ser entregue na data da conclusão do serviço.

A empresa contratada também deverá fornecer a mão de obra especializada, com utilização de equipamentos e ferramentas adequadas para instalação e testes de funcionamento dos equipamentos.

## **6. MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE ELÉTRICA:**

- Cabo elétrico, flexível, antichama, de 4mm;
- Disjuntor bifásico de 25A;
- Eletroduto rígido, cinza, de ½”;
- Abraçadeira plástica para tubo de ½”;
- Caixa de passagem 4x4”;
- Curva para eletroduto de ½”;
- Luva para eletroduto de ½”;
- Cabo categoria 6;

**Esse rol de material é exemplificativo e caso sejam necessários outros itens, os custos ficarão a cargo da empresa contratada. Diante disso, sugerimos a realização de visita técnica para**

**verificar os materiais necessários para a correta instalação dos equipamentos e para composição dos custos de instalação.**

## **7. PRAZO DE ENTREGA**

O material e o serviço deverão ser entregues e instalados no prazo máximo de 30 dias, a contar da assinatura do contrato.

## **8. CRITÉRIO DE ENTREGA:**

O material deverá ser instalado (assim entende-se: instalação, elétrica, dutos e outros) e entregue em pleno funcionamento acompanhado das notas fiscais e devidamente conferido por servidor da Seção de Segurança, Vigilância e Transporte (SEVIT) e/ou da Seção de Serviços Gerais (SESEG).

O frete, se necessário, deverá ser de responsabilidade da empresa contratada.

## **9. LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO:**

Avenida André Araújo, s/n, Aleixo, Fone: (92)3612-3340, Manaus/AM, com instalação somente aos sábados e aos domingos das 08h00min às 17h00min.

## **10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Durante a vigência desta Contratação, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Contratante, conforme dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93, mediante Ordem de Serviço.

O responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor responsável pela fiscalização do contrato deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

## **11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

## São obrigações da CONTRATADA:

- A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos, softwares e serviços necessários à instalação, conexão, configuração e ativação do sistema. Deverão ser executados ainda testes de funcionamento e treinamento técnico e operacional de servidores e prestadores de serviços que atuarão na manipulação dos equipamentos.
- É responsabilidade da CONTRATADA a correção das falhas decorrentes de erros durante as atividades de instalação, sejam operacionais ou por problemas de mau funcionamento dos produtos, responsabilizando-se por todos os custos envolvidos na correção dos desvios, sejam de interoperabilidade, incompatibilidade ou quaisquer outras falhas que impeçam a instalação ou funcionamento;
- Constatada a ocorrência de divergência na especificação técnica, falhas de componentes ou defeitos de operação durante a instalação, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar a sua correção em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da notificação da ocorrência ou, a critério da CONTRATANTE, a substituição dos produtos, sujeitando-se a proponente às penalidades previstas na legislação vigente e no instrumento contratual;
- A empresa CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo treinamento dos servidores e prestadores de serviços da Justiça Federal do Amazonas que vão operacionalizar o software integrado de controle.
- Eventuais despesas de custeio com deslocamento de técnicos da CONTRATADA ao local de instalação, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da CONTRATADA;
- Durante o prazo de garantia de funcionamento, a CONTRATADA será responsável pela assistência técnica aos produtos, através de manutenção preventiva e corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, sem ônus para a CONTRATANTE;
- A CONTRATADA deverá disponibilizar central de abertura de chamados técnicos, com início de atendimento em até 04 (quatro) horas e solução em até 08 horas após abertura de chamado técnico;
- A abertura de chamados de suporte técnico, sem ônus para a CONTRATANTE, deverá ser efetuada por telefone, e-mail ou qualquer outro meio eficaz para atendimento em tempo hábil que também poderá ser utilizado para solução de dúvidas e quaisquer problemas;
- A prestação de assistência técnica nas dependências da CONTRATANTE deverá ser feita pela própria CONTRATADA ou por técnicos comprovadamente credenciados por esta, sem nenhum custo adicional;
- A CONTRATADA apresentará um relatório de assistência técnica para cada atendimento feito, seja ele realizado no ambiente da CONTRATANTE, seja nas instalações da própria CONTRATADA, contendo data e hora de chamada, início e término do atendimento, identificação do problema, providências adotadas e as informações pertinentes para o acompanhamento e o controle da execução do contrato;
- Cada relatório de assistência técnica deverá ser assinado por técnico da CONTRATANTE e pelo responsável pelo atendimento por parte da CONTRATADA;
- Os chamados abertos somente poderão ser fechados após autorização por parte do setor técnico, da CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento do chamado;
- Fornecer os materiais rigorosamente condizentes com as Normas Técnicas e em quantidades especificadas;
- Providenciar as ferramentas e equipamentos para o bom andamento dos serviços, não se responsabilizando o CONTRATANTE pela guarda destes materiais;
- Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados, respondendo pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros em virtude de um eventual vazamento de informação, decorrente de ação dolosa, negligência, imperícia ou imprudência;

- Fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI) de uso obrigatório, indicados pela legislação trabalhista para os empregados desse setor, assim como os mesmos deverão estar devidamente identificados com uniforme personalizado e crachá de identificação da empresa;
- Responsabilizar-se, integralmente e exclusivamente, pelas obrigações com mão de obra, materiais, transporte, refeições, uniformes, ferramentas, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, cíveis e criminais, resultantes da execução do Contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;
- Efetuar a entrega dos materiais de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital e no local indicado;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato;
- Proceder à entrega dos bens, na forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
- Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) material (is) em que se verifique dano em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- **Efetuar a instalação elétrica (cabearamento, elétrica, dutos e outros equipamentos e serviços) para o pleno funcionamento dos equipamentos de segurança objetos deste Termo.**
- Fornecer todos os materiais de boa qualidade. As marcas apresentadas nas propostas não poderão ser substituídas por outra no ato da entrega da mercadoria;
- Possuir assistência técnica em Manaus/AM;
- Oferecer garantia de suporte técnico, atualização do sistema, reparos e reposição de peças por um período mínimo de 12 meses;

São obrigações do CONTRATANTE:

- Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- O pagamento nos prazos e na forma estipulada no presente contrato;
- Informar à CONTRATADA sempre que verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados pela CONTRATADA.

## 12. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Executado o contrato, o seu objeto será recebido, em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de 60 (sessenta) dias a partir do Recebimento Provisório ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

Em se tratando de materiais:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais entregues com a respectiva especificação. No local da entrega, servidor designado fará o recebimento do material limitando-se a verificar a conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota Fiscal a data da entrega, e se for o caso, as irregularidades observadas;
- b) definitivamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, através do servidor que procederá ao recebimento, verificando as especificações dos materiais entregues em conformidade com o exigido neste Termo de Referência;

Os materiais e serviços poderão ser recusados se não atenderem às especificações solicitadas.

Na hipótese de ser verificada a impropriedade do material no ato da entrega, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO, sendo a CONTRATADA notificada a proceder à substituição no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sendo-lhe, ainda, concedidos 02 (dois) dias úteis para retirada do material ou parte do que foi rejeitado, sem prejuízo aos prazos estabelecidos.

### **13. DO PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado integralmente e será efetuado quando houver a conclusão do serviço e mediante a apresentação pela empresa dos seguintes documentos:

- Nota fiscal;
- Certificados de garantia dos materiais e serviços.

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de entrega dos materiais requisitados e da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente atestado;

A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida para as devidas correções.

Nesse caso, o prazo de pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

**ANEXO II****PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 19/2016****MODELO DE PROPOSTA/ESTIMATIVA DE PREÇOS**

<b>ORÇAMENTO ESTIMATIVO (conforme especificações)</b>						
<b>ITEM</b>	<b>SIASG</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
01	BR0099813	PORTAL COM DETECTOR DE METAIS, INCLUSA A INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, EM PLENO FUNCIONAMENTO.  ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO ITEM Nº 5 DO ANEXO I DESTE EDITAL.	UND.	5	R\$ 10.000,00	R\$ 50.000,00
02	BR0099813	PORTA GIRATÓRIA COM DETECTOR DE METAIS, INCLUSA A INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, EM PLENO FUNCIONAMENTO.  ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO ITEM Nº 5 DO ANEXO I DESTE EDITAL.	UND	5	R\$ 25.000,00	R\$ 125.000,00
03	BR0099813	SCANNER RAIO-X COM ESTEIRA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS EM PLENO FUNCIONAMENTO.  ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO ITEM Nº 5 DO ANEXO I DESTE EDITAL.	UND	5	R\$ 83.000,00	R\$ 415.000,00

**OBS.:**

1 - Além das condições constantes deste Edital, deverão constar da proposta os seguintes dados:

DO REPRESENTANTE LEGAL que assinará a Ata:

- a) nome completo:
- b) carteira de identidade:
- c) CPF:
- d) e-mail:
- e) telefone:
- f) celular:
- g) domicílio:

No caso do representante legal não ser dirigente cadastrado no SICAF, a licitante vencedora deverá anexar cópia da procuração ou contrato social que confere poderes para assumir obrigações em decorrência desta licitação.

**2 ATENÇÃO:** Fica instituída a assinatura eletrônica de documentos, conforme Resolução PRESI SECGE 16, de 03/09/2014. Para tanto, os representantes das empresas vencedoras, após a homologação do Certame, deverão obrigatoriamente, se cadastrar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no acesso externo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no endereço:

[https://sei.trf1.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf1.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0), para assinatura digital da Ata de Registro de Preços, sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 13.1 deste Edital.

2.1 - Após o cadastro no SEI as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para a licitante assinar os documentos, nos prazos estipulados neste Edital. Dessa forma, a Justiça Federal do Amazonas se reserva o direito de solicitar a assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, caso essa opção venha a ser exigida, as empresas deverão requerer seu login e senha.

**ANEXO III**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A União, por intermédio da Justiça Federal do Amazonas, com sede na Av. André Araújo, n. 25, Aleixo, inscrita no CNPJ n. 05.419.225/0001-25, representada pela MM. Juíza Federal Diretora do Foro, Dra. ANA PAULA SERIZAWA SILVA PODEDWORNY, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na PORTARIA/PRESI/TRF 1ª REGIÃO nº 171, de 10.05.2016, alterada pela PORTARIA/PRESI/TRF 1ª REGIÃO nº 173, de 12.05.2016, nos termos das Leis n. **Lei 10.520/2002, Decretos 5.450/2005, 7.892/2013 e 6.204/2007, Lei 8.666/1993, Lei Complementar 123/2006, Pregão Eletrônico 25/2016, RESOLVE** registrar o (s) preço (s) ofertado (s) pelo Fornecedor ....., estabelecido na ....., inscrito no CNPJ sob o n. ...., representado pelo Sócio, ....., conforme abaixo:

<b>ITEM</b>	<b>QUANTIDADE ESTIMADA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
-------------	----------------------------	------------------	-----------------------	--------------------

Esta Ata de Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses. O extrato desta Ata será publicado em órgão oficial da Administração.

As especificações técnicas e demais exigências constantes do Processo Administrativo n. 0001305-79.2015.4.01.8002 SEI e Pregão Eletrônico n. 25/2016 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, nos termos do inciso II, art. 1º do Decreto n. 7.892/2013.

A autorização para a utilização desta Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes, deverá ser precedida de concordância e declaração do fornecedor de que não haverá prejuízos às obrigações presentes e futuras decorrentes desta Ata, conforme disposto no § 2º do art. 22 do Decreto n. 7892/2013.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Justiça Federal do Amazonas e do Fornecedor Beneficiário.

**Manaus,                    de                    de 2016**

**Justiça Federal de Primeiro Grau - AM**

**Razão Social da Empresa**  
(Nome do Representante Legal)

**ANEXO IV  
MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO N.º \_\_\_\_/201\_\_, DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE  
INSTALAÇÃO, COM FORNECIMENTO DO  
MATERIAL, DE EQUIPAMENTOS DE  
INSPEÇÃO POR RAIOS X, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A UNIÃO, ATRAVÉS DA  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU -  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO  
AMAZONAS - E A EMPRESA \_\_\_\_\_**

Aos \_\_\_\_ dias de \_\_\_\_ de 201\_\_, de um lado a União, através da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS, com registro no CNPJ/MF n.º 05.419.225/0001-09 e sede na Av. André Araújo, 25 - Aleixo, nesta cidade, neste ato representada pela MM. Juíza Federal Diretora do Foro, Dra. Ana Paula Serizawa Silva Podedworny, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na PORTARIA/PRESI/TRF 1ª REGIÃO n.º 171, de 10.05.2016, alterada pela PORTARIA/PRESI/TRF 1ª REGIÃO n.º 173, de 12.05.2016, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a EMPRESA \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF n. \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO de PRESTAÇÃO DE INSTALAÇÃO, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL, DE EQUIPAMENTOS DE INSPEÇÃO POR RAIOS X, observando o disposto nos autos do Processo Administrativo n.º \_\_\_\_\_, 0001305-79.2015.4.01.8002 SEI, Lei n. 8.666/93 e 10.520/2002, e alterações, Decretos n.ºs 7.892/2013, 3.555/2000 e 5.450/05, **Pregão Eletrônico SRP n.º 25/2016** e em conformidade com as disposições as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O fornecimento dos materiais na medida das necessidades e mediante solicitação, durante a validade da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação, cujas especificações e preços máximos admitidos encontram-se descritos no Termo de referência - Anexo I ao presente documento.

ITEM	MATERIAL	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
1	PORTAL COM DETECTOR DE METAIS, INCLUSA A INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO EM PLENO FUNCIONAMENTO. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO ITEM Nº 5 DO ANEXO I DESTE EDITAL.	5	R\$	R\$
2	PORTA GIRATÓRIA COM DETECTOR DE METAIS, INCLUSA A INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO EM PLENO FUNCIONAMENTO. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO ITEM Nº 5 DO ANEXO I DESTE EDITAL.	5	R\$	R\$
3	SCANNER RAIOS-X COM ESTEIRA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS EM PLENO FUNCIONAMENTO. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO ITEM Nº 5 DO ANEXO I DESTE EDITAL.	5	R\$	R\$

Empresa: \_\_\_\_\_  
 CNPJ: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_  
 Telefone: \_\_\_\_\_  
 email: \_\_\_\_\_

1.1.1 - A quantidade acima descrita é meramente estimativa, ficando este Órgão desobrigado de efetuar a aquisição no seu todo ou em parte.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Justiça Federal de Primeiro Grau do Amazonas não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 - O Órgão/entidade gerenciador(a) da Ata de Registro de Preços poderá realizar pesquisas periódicas de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

3.1 - Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão/entidade gerenciador(a), observados os limites descritos nos parágrafos 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, bem como os quantitativos máximos previstos na Cláusula Primeira deste Contrato.

3.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão/entidade gerenciador(a) para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.5 - As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão/entidade gerenciador e órgãos/entidades participantes, independente do número de órgãos/entidades não participantes que aderirem.

3.6 - O órgão/entidade gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata se ainda não extrapolado o limite imposto pelo parágrafo quarto do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013.

3.7 - Após a autorização do órgão/entidade gerenciador, o órgão/entidade não participante deverá efetuar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observando o prazo de vigência da Ata.

3.8 - Compete ao órgão/entidade não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão/entidade gerenciador.

3.9 - O preço ofertado pela empresa \_\_\_\_\_, signatária da presente Ata de Registro de Preços, é o especificado de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 25/2016.

3.10 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 25/2016, que integra o presente instrumento de compromisso.

3.11 - Em cada fornecimento, o preço a ser pago pelos itens será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 25/2016, pela empresa detentora do registro de preços na presente Ata, a qual também a integra.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

4.1 - Os equipamentos objetos da presente Ata serão entregues e instalados, conforme prevê a Cláusula 5ª, às expensas do fornecedor, nas unidades da Justiça Federal de Primeiro Grau do Amazonas, no período das 08:00 as 15:00, em dias úteis.

4.2 - O prazo para fornecimento dos equipamentos, nas condições estabelecidas na Cláusula 5ª desta Ata, será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho pela empresa contratada.

4.3 - Nas hipóteses em que os equipamentos entregues não se conformarem às especificações desta Ata, o fornecedor deverá substituí-los, às suas expensas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sendo-lhe, ainda, concedidos 02 (dois) dias úteis para retirada do material ou parte do que foi rejeitado, sem prejuízo aos prazos estabelecidos.

4.4 - Na contagem dos prazos previstos neste termo, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1 - Cada fornecimento será previamente autorizada pela Direção-Geral em quantitativos compatíveis com as necessidades desta Seção Judiciária, observando o limite máximo registrado para os equipamentos constantes desta Ata.

5.2 - Em cada fornecimento, a empresa contratada realizará, às suas expensas, a devida instalação, ativação (configuração e teste), fornecendo inclusive o treinamento aos servidores e demais pessoas autorizadas pelo órgão a utilizar os equipamentos fornecidos.

5.3 - Realizará, ainda, todos os serviços necessários à adequação, adaptação e ou complementação das instalações elétricas existentes, bem como a execução de obras civis necessárias com suas respectivas recomposições.

5.4 - Para tanto, faculta-se ao licitante visita técnica às unidades da Justiça Federal do Amazonas, anteriormente à apresentação das propostas, que deverá englobar todos os custos relatados, pelas licitantes.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 - Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega, devidamente instalado e testado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações desta Ata e da Proposta apresentada. No local da entrega, servidor designado fará o recebimento do material limitando-se a verificar a conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota Fiscal

a data da entrega, e se for o caso, as irregularidades observadas. No ato do recebimento provisório, o servidor responsável confeccionará Termo de Recebimento Provisório, constando a correspondente data de recebimento, após a devida instalação e teste;

b) Definitivamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, através do servidor que procederá ao recebimento, verificando as especificações dos materiais entregues em conformidade com o exigido neste Termo de Referência. No ato do recebimento definitivo, o servidor responsável confeccionará Termo de Recebimento Definitivo, constando a correspondente data.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1 - Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.

7.2 - O pagamento será efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e até o décimo dia útil acima deste limite, após a entrega dos produtos, mediante o recebimento definitivo dos mesmos e com a apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente.

a) As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidas somente pelo gestor/fiscal da contratação, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento;e

b) Para execução do pagamento, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome da Justiça Federal de Primeiro Grau do Amazonas, CNPJ correspondente, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

c) A correspondente nota fiscal/fatura/congêneres deverá ser apresentada pela contratada no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do fornecimento e/ou prestação dos serviços, sob pena de incorrer em multa prevista na alínea "h" da Cláusula 10ª deste Contrato.

d) Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado na alínea "b" desta Cláusula, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

e) As despesas decorrentes das contratações objeto desta Ata correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho \_\_\_\_\_ e Elemento da Despesa 449052 - Equipamentos e Material Permanente.

f) A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

g) Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, as aquisições e os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

h) A empresa deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

8.1 - Fornecer os equipamentos de acordo com as especificações e condições expressas nesta Ata e no edital;

a) Os equipamentos deverão estar devidamente embalados, acompanhados da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conter em seu rótulo OU embalagem, quando for o caso, além do prazo de garantia, as demais exigências legais;

b) Entregar os equipamentos constantes desta Ata respeitando sempre as normas da ABNT, bem como as portarias do INMETRO, em vigor, no que couber;

c) Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc;

c.1) Apresentar profissional ou equipe de profissionais habilitados a efetuar a instalação dos equipamentos quando solicitada pelo contratante;

d) Assumir integral responsabilidade pela qualidade do material, bem como pelos danos decorrentes direta ou indiretamente de sua entrega;

e) Substituir, nos termos do subitem "c" da cláusula 4ª deste Contrato, o material que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento;

f) Retirar o material recusado no momento da entrega, sendo que a Justiça Federal de Primeiro Grau do Amazonas não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências;

g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente à Justiça Federal de Primeiro Grau do Amazonas ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

h) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com esta Seccional.

i) Manter atualizados, durante a contratação, a certidão Negativa de débito - CND junto ao INSS, o Certificado de Regularidade - CRF do FGTS, a Certidão de Regularidade Junto à Fazenda Federal e a CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

j) Emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

l) Prestar os serviços de assistência técnica e efetuar os consertos e/ou substituições que se fizerem necessários durante o período da garantia, devendo proporcionar aos prepostos do Tribunal todos os esclarecimentos e informações que forem considerados necessários para a utilização do equipamento.

m) Todos os equipamentos ofertados deverão ser garantidos pelo proponente fabricante que prestará garantia mínima contratual, a contar da entrega, com observância dos seguintes requisitos:

m.1) reparar ou substituir peças que acusem defeito de fabricação ou funcionamento;

m.2) manter em assistência técnica, partes e peças de reposição, após a descontinuidade de fabricação.

n) O fornecedor deverá prestar os serviços de assistência técnica durante o período da garantia, considerando os prazos abaixo relacionados. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à penalidade de multa estabelecida no Edital.

n.1) Atender as solicitações para conserto em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da comunicação do defeito por parte do CONTRATANTE, e o término do reparo do material no prazo de até 36 (trinta e seis) horas, contado a partir do início do atendimento.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 - A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Seção de Vigilância e Transporte (SEVIT), a quem caberá, também:

a) Zelar pela segurança dos equipamentos não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

b) Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega do material adquirido;

c) sustar a aquisição do material, por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique a medida; e

d) Emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente

aquisição, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais, e repassar informações pertinentes à respectiva Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

10.1 - Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores desta Secional, pelo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para(a contratação, o licitante que:

10.1.1 - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

10.1.2 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3 - Não mantiver a proposta;

10.1.4 - Falhar ou fraudar a execução da contratação;

10.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.6 - Fizer declaração falsa; ou

10.1.7 - Cometer fraude fiscal.

10.2) Com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

10.2.1 - Advertência;

10.2.2 - Multas, conforme abaixo especificado.

10.2.2.1) Se expirado o prazo de entrega dos produtos, sem a sua efetivação, e em caso de não cumprimento do demais prazos estipulados neste Edital, aplicar-se-á a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia/hora de atraso, sobre o valor da nota de empenho, até a data em que ocorrer o fato gerador, observado o limite de 10% (dez por cento), salvo se o atraso advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas.



JUSTIÇA FEDERAL  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região  
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

10.3) A multa acima descrita também será aplicada caso o material entregue não se conformar às especificações deste Edital e o fornecedor não substituí-lo, às suas expensas, no prazo de 72 (setenta e duas) horas contadas a partir da data do termo de recusa do material, sendo-lhe, ainda, concedidos 02 (dois) dias úteis para retirada do material ou parte do que foi rejeitado, sem prejuízo aos prazos estabelecidos.

10.4) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada : diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

10.5) Será de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, a multa no caso de rescisão da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da contratada, não se eximindo esta pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis;

10.6) Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial.

10.7) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

10.8) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/ 1993.

10.9) A aplicação das multas não impede, a critério da Administração , a aplicação demais sanções a que se refere à alínea "b" desta cláusula.

10.10) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário , na forma da lei.

10.11) As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE , e, de desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.



## JUSTIÇA FEDERAL

### Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Seção Judiciária do Estado do Amazonas

10.12) No caso de atraso na entrega do objeto por mais de cinco dias corridos, sem prejuízo da aplicação de multa, o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo ficar a CONTRATADA impedida de participar de licitações e contratar com a União por período até 5 anos.

10.13) Na hipótese em que a CONTRATADA deixe de manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, o CONTRATANTE poderá rescindir a contratação, garantir o contraditório e a ampla defesa, bem como executar a garantia, se houver, para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.14) Pela não apresentação da correspondente nota fiscal/fatura/congênera, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do fornecimento e/ou prestação dos serviços, sujeitar-se-á a contratada a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, observado o limite de 10% (dez por cento), sobre a respectiva nota fiscal/fatura, podendo esse valor ser descontado da garantia e/ou do pagamento devido, conforme o caso, nos termos do artigo 86, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.666/1993, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 - É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

11.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.4 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



## JUSTIÇA FEDERAL

### Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Seção Judiciária do Estado do Amazonas

11.5 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.6.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

11.6.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.7 - Não havendo êxito nas negociações a que se referem os subitens "b" a "d", o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

12.1 - O registro do fornecedor será cancelado:

a.1) quando o fornecedor que teve os preços registrados:

a.1.1) não cumprir as obrigações e condições constantes desta Ata de Registro de Preços;

a.1.2) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

a.1.3) der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente de registro de preços;

a.1.4) incorrer em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente de registro de preços.

a.1.5) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; e

a.1.6) não aceitar reduzir os seus preços registrados, quando estes se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

a.2) quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados.

a.2.1) por razão de interesse público; ou

a.2.2) a pedido por escrito do fornecedor.

12.2 - A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor ser-lhe-á feita



## JUSTIÇA FEDERAL

### Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Seção Judiciária do Estado do Amazonas

por escrito, juntando-se o comprovante aos autos do Processo Administrativo respectivo, e, nas hipóteses dos subitens a.1.1" a "a.1.5", formalizado por despacho do órgão/entidade gerenciador da Ata, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

12.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor que teve os preços registrados, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA TÉCNICA**

13.1 - O prazo de garantia mínimo do equipamento será de 12 (doze) meses para os equipamentos, objeto desta Ata, contados a partir de seu recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação aparentes e ocultos, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega e instalação, mesmo após sua aceitação pela Unidade gestora da presente aquisição.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

14.1 - O fornecedor deverá prestar os serviços de assistência técnica e efetuar os consertos e/ou substituições que se fizerem necessárias, devendo proporcionar aos prepostos da JFAM todos os esclarecimentos e informações que forem considerados necessários para a utilização do equipamento .

14.2 - Todos os equipamentos ofertados deverão ser garantidos pelo proponente fabricante de que prestará garantia mínima contratual, a contar da entrega, mediante termo de recebimento definitivo, com observância dos seguintes requisitos:

14.2.1 - Reparar ou substituir peças que acusem defeito de fabricação ou funcionamento; e

14.2.2 - Manter assistência técnica, partes e peças de reposição, após a descontinuidade de fabricação.

14.3 - O fornecedor deverá prestar os serviços de assistência técnica durante o período da garantia, considerando os prazos a seguir dispostos:

14.3.1 - Atender as solicitações para conserto em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da comunicação do defeito por parte do CONTRATANTE; e

14.3.2 - O término do reparo do equipamento no prazo de até 36 (trinta e seis) horas, contado a partir do início do atendimento.



JUSTIÇA FEDERAL  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região  
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - Integram este Contrato, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 25/2016 e a proposta da empresa \_\_\_\_\_, classificada em 1º lugar.

15.2 - Fica eleito o foro de Manaus/AM para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata. :

15.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Decretos nºs 3.555/2000, 5.450/2005, 7.892/2013 e demais normas aplicáveis.

15.4 - E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma.

**ANA PAULA SERIZAWA SILVA PODEDWORNÝ**  
Juíza Federal Diretora do Foro

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

1